

PROCESSO PRA 0583/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 95/2024, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

1 - DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem de sistema de gestão de aprendizagem Moodle**, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, Anexo II – Declaração Unificada, Anexo III – Estudo Técnico Preliminar, Anexo IV – Mapa de Riscos - Anexo V – Termo de Referência, e Anexo VI – Minuta de Contrato.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço por item.**

1.1.2. Modo de disputa: **Modo aberto e fechado.**

1.1.3. Dotação orçamentaria: **As despesas decorrentes desse certame ocorrerão por conta da dotação 12.364.0111.4003.339040.**

1.1.4. Valor estimado: **O valor estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 279.053,00** (duzentos e setenta e nove mil, cinquenta e três reais).

1.1.5. **Início do recebimento das Propostas: 05 de novembro de 2024.**

1.1.6. Fim do Recebimento das Propostas e documentos: 09h30 de 25 de novembro de 2024.

1.1.7. Abertura e avaliação das propostas: 09h35 de 25 de novembro de 2024

1.1.8. Início da etapa de lances: Após encerrada a abertura e avaliação das propostas e classificadas as propostas para a fase de lances, o pregoeiro abrirá, por comando próprio, a disputa.

1.1.9. Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.1.10. Local / Plataforma: Compras BR – www.comprasbr.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas e que satisfaçam integralmente a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo e empresas declaradas de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Empresas enquadradas no art. 9, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.3. Empresas em que participe, direta ou indiretamente, servidores ou dirigentes da Autarquia Municipal.

2.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do Presente Edital.

2.4. Para participação na licitação, a licitante deverá prover a sua inscrição e credenciamento através do Portal Compras BR - (www.comprasbr.com.br).

3 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS BR

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de Identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Universidade de Taubaté - UNITAU responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

3.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro da Universidade de Taubaté, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Universidade de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.4.1. Para que não haja identificação, nos itens de serviço no campo marca e modelo deverá ser escrito **SERVIÇO**, não identificando o nome da empresa.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Universidade de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

4.8. Não poderá ser ofertada quantidade inferior ao solicitado em edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

5 - DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á mediante comando do pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital,

que contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5.4. A proposta que, de alguma forma, identifique o licitante também será desclassificada.

5.4.1. Para que não haja identificação, nos itens de serviço no campo marca e modelo deverá ser escrito **SERVIÇO**, não identificando o nome da empresa

5.5. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após seu julgamento definitivo.

5.7. Após, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 5.15, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6 - DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pelo órgão.

6.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pelo órgão, ou que apresentar preço inexequível.

6.2.1. Considera-se valor inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante autor da melhor proposta, observando o disposto em edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via Plataforma do Compras BR, preferencialmente após o término da etapa de Lances, os seguintes os documentos.

7.1.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a documentação.

7.1.2. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de Cadastro de impedidos de licitar do TCE/SP e consulta consolidada de pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

7.3. Habilitação Jurídica

7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

7.3.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pelo órgão fazendário estadual da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

7.6.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

7.6.1.2. O(s) documento(s) deve(m) conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

7.7. Das Declarações

7.7.1. Declaração unificada, conforme modelo Anexo II do Edital.

7.8. O pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.1. No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

7.10. Caso a licitante declarada vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, deverá remeter toda Documentação de comprovação Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1. Havendo alguma restrição, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a contar da publicação de homologação da Licitação.

7.10.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.9.1. não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, implicará a decadência do direito a contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio no sistema.

8.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Compras BR.

8.7. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Em caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

10.2. Antes da adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada, em até 02(duas) horas após a solicitação do pregoeiro, de todos os itens vencidos, através do e-mail compras@unitau.br ou da plataforma Compras BR.

10.2.1. A proposta realinhada deverá seguir modelo do anexo I do edital.

10.3. Antes da adjudicação do objeto, a vencedora deverá, ainda, comprovar que é credenciada como Moodle Partner.

10.4. Após o envio dos documentos referentes aos subitens 10.2. e 10.3., a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI, e não poderá ser objeto de subcontratação.

11.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da Homologação do Objeto**.

11.2.1. Caso a empresa tenha apresentado alguma restrição fiscal e/ou trabalhista, a adjudicatária deverá assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regularização constante no item 7.9.1. do edital.

11.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de

Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.3. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação outro licitante, respeitada a ordem de classificação, na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1.

11.3.2. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 11.3. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

11.4. O prazo de vigência deste instrumento será de 03 (três) meses, conforme Minuta de Contrato (Anexo VI) do edital.

12 - DAS COMINAÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

12.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

12.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

12.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

12.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

13.1. Não serão aceitas as entregas de itens que não atendam ao estabelecido no Edital.

13.2. Prazo de Execução: conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

13.3. Local de Execução: conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

14.2. O pagamento será efetuado observado as seguintes condições:

14.2.1. Apresentação de nota fiscal/fatura.

14.2.2. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

14.3. Notas Fiscais emitidas em “não conformidade” com as exigências da Unitau deverão ser canceladas pela contratada.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.5. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Pregão.

15.1.1. O documento de esclarecimento e impugnação deverá ser feito por forma eletrônica, via plataforma www.comprasbr.com.br

15.2. Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame

15.3. Caso acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

16.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.comprasbr.com.br. e no portal da Universidade de Taubaté no sítio www.unitau.br/licitacoes.

16.3. A Universidade poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste edital e o vencedor se obriga ao fornecimento.

Universidade de Taubaté

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Licitante vencedor)

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024

Processo PRA 0583/24

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem de sistema de gestão de aprendizagem Moodle**, conforme especificações constantes do Anexo V, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	Descrição / Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA MOODLE	1	SERVIÇO	

I) O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

II) O prazo de execução será de _____ (____) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, conforme Termo de Referência (Anexo V) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

III) O prazo de pagamento será de até _____ (____) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme constante no Termo de Referência (Anexo V) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

VII) Dados do representante legal pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ e-mail pessoal _____

função na empresa _____

....., de de 2024.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES

1) Esta Proposta Comercial realinhada (Anexo I) deverá ser preenchida pela licitante vencedora, com o carimbo da licitante e em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.

2) Necessariamente todos os itens constantes neste **MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação NO PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento desta contratação.
2. Para fins de participação neste pregão eletrônico, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, que preenche todos os requisitos de habilitação previstos neste edital.
3. Se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Em sendo ME/EPP declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Porte, em observância ao Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Não possuir em seu quadro societário Servidor Público deste órgão.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Sr.(a). _____, cargo _____, portador da certeira de
identidade nº _____ e CPF _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, assinará a ATA/Contrato ou receberá a
autorização de compra.

E-mail Pessoal: _____

E-mail Profissional: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA E ASSINADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU
PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S).**

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP CETI Nº 012/2024

1. Descrição da necessidade

Há a necessidade de manter o serviço de hospedagem da plataforma Moodle, que abriga o Espaço Virtual de Aprendizagem (EVA). Esta plataforma também receberá a migração dos cursos de Ensino a Distância (EAD) da UNITAU.

Dada a importância da disponibilidade e segurança para o EVA e EAD, é necessário que a hospedagem seja realizada em um data center especializado, com estrutura física que garanta operação ininterrupta ou com o menor risco possível de tempo de inatividade, oferecendo alta disponibilidade e segurança das informações.

A contratação atual será finalizada em 03/02/2025. Portanto, a empresa contratada deverá atentar-se aos prazos para evitar a interrupção dos serviços e possíveis prejuízos à administração. Assim, no dia 04/02/2025, a plataforma deverá estar em pleno funcionamento. Os serviços de instalação, configuração, migração de dados do ambiente atual e ajustes finos do sistema deverão estar concluídos, e o serviço de hospedagem do sistema de gestão de aprendizagem Moodle deverá estar disponível para acesso, garantindo a continuidade sem interrupções.

2. Demonstrando o Alinhamento da aquisição/contratação e o planejamento

A aquisição do serviço descrito no presente Estudo foi devidamente prevista e aprovada no PAC 2024, e consta no PCA – Plano de Contratação Anual.

3. Requisitos da aquisição/contratação

O objeto desta contratação é constituído dos itens e quantitativos discriminados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA MOODLE.	01	SERVIÇO

3.1 Serviço de hospedagem do sistema de gestão de aprendizagem Moodle, **a Contratada antes da assinatura do Contrato deverá comprovar que é credenciada como Moodle Partner:**

- 3.1.1 Solução de infraestrutura com o comprometimento de garantir confiabilidade, segurança e desempenho para instalação **Moodle no formato LMS / AVA;**
- 3.1.2 Infraestrutura otimizada para operação (execução) da plataforma de ensino Moodle;
- 3.1.3 Manutenções das instâncias do LMS / AVA;
- 3.1.4 Assegurar que não haja acesso indevido ao sistema operacional por terceiros não autorizados;

- 3.1.5 Disponibilidade do Moodle de 99,9% do tempo;
 - 3.1.6 Hospedagem expansível com intervalo máximo de 3 dias de interrupção dos serviços (previamente agendado e aprovado pela UNITAU);
 - 3.1.7 Versão do Moodle: 3.2 e versões superiores;
 - 3.1.8 O Moodle deverá operar em plataforma LAMP (Linux, Apache, MySQL e PHP), sendo as configurações mínimas iniciais:
 - 3.1.8.1 Ubuntu 24.04.1 LTS;
 - 3.1.8.2 Apache 2.2;
 - 3.1.8.3 MySQL 8; e
 - 3.1.8.4 PHP 7.4.
 - 3.1.9 Mínimo de 2 TB de espaço para dados úteis (desconsiderando os dados de cópias de segurança), em armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive);
 - 3.1.10 Mínimo de 2 TB de tráfego mensal;
 - 3.1.11 Comportar no mínimo 1.500 usuários conectados simultaneamente às plataformas.
 - 3.1.12 Deve suportar no mínimo 6.000 usuários ativos;
 - 3.1.13 **Possibilitar no mínimo 2 contas de FTP via SFTP ou SSH com acesso para atualização/criação de arquivos e pastas;**
 - 3.1.14 Suportar, no mínimo, 6 bases de dados distintas com ambientes Moodle independentes, sendo instâncias do Moodle configuradas para atividades distintas.
 - 3.1.15 Acesso via HTTPS com certificado SSL/TLS de validação de domínio (Domain Validated).
 - 3.1.16 Permitir a execução de backups manuais e a extração (download) dos dados de backup de forma que possam ser restaurados sem a necessidade de recursos e softwares de terceiros que não envolvam os nativamente utilizados e suportados na plataforma Moodle.
- 3.2. Serviço de instalação com participação de quatro funcionários da UNITAU, configuração, migração de dados do ambiente atual e ajustes finos do sistema.
- 3.2.1. A versão do **Moodle** a ser instalada deverá ser igual àquela atualmente utilizada pela **Contratante** ou, a critério desta, poderá ser solicitada instalação de outra versão estável mais atualizada.

3.2.2. O sistema instalado deverá permitir a realização de todas as funções disponíveis por padrão no **Moodle**, além de configurações e ajustes especiais explicitamente exigidos nestas especificações.

3.2.3. Estão compreendidas as seguintes atividades:

- 3.2.3.1. Instalar e configurar, no ambiente computacional da **Contratada**, o software **Moodle** e todos os demais aplicativos que viabilizem sua perfeita utilização em conformidade com os requisitos e níveis de serviço especificados neste documento, inclusive: sistema operacional, servidor *web*, servidor de aplicação, banco de dados, serviço de correio e *softwares* acessórios.
- 3.2.3.2. Instalar e configurar, no mínimo, os módulos e *plugins* já utilizados no sistema atualmente hospedado pela **Contratante**, listados no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste documento.
- 3.2.3.3. Criar e configurar o banco de dados e a base de dados utilizados pelo **Moodle**, a equipe de TI da UNITAU deve ter usuário com permissão para atualização e criação de tabelas, campos, scripts e stored procedures com acesso remoto via MySQL Workbench e phpMyAdmin;
- 3.2.3.4. Configurar controle de acesso com níveis de permissão diferenciados por tipo de usuário (administradores, professores, monitores, aluno, convidado), organizados de forma hierárquica.
- 3.2.3.5. Integrar o sistema a um serviço de correio fornecido pela **Contratada**, de forma a permitir o envio de e-mails a partir do próprio sistema hospedado.
- 3.2.3.6. Efetuar alterações em código-fonte PHP bem como criar e manter *scripts* ou aplicativos que sejam necessários para a perfeita configuração do próprio sistema ou dos *softwares* componentes da solução.
- 3.2.3.7. Efetuar a exportação de todos os dados de cursos, de usuários e administradores, além de outros dados necessários, a partir do sistema atualmente hospedado pela **Contratante**.
- 3.2.3.8. Efetuar a importação, para o ambiente hospedado nas instalações da **Contratada**, de todos os arquivos e dados de cursos, de usuários e administradores, além de outros dados necessários, a partir da instalação atual do **Moodle** hospedado pela **Contratante**, realizando

todos os ajustes e transformações que se fizerem necessários, sem prejuízo da integridade dos dados.

- 3.2.3.9. Fazer as modificações visuais necessárias para que a aparência de todas as páginas do ambiente **Moodle** fique de acordo com a identidade visual da **Contratante**.
- 3.2.3.10. Configurar o **Moodle** para operar em modo multilíngue, no que se referem a frases, textos e palavras utilizadas na camada de apresentação do sistema, especialmente de forma a permitir a utilização para usuários falantes das línguas portuguesa, espanhola e inglesa.
- 3.2.3.11. Instalar e configurar o processo “**cron**” do **Moodle** para envio de emails e outras tarefas agendadas.
- 3.2.3.12. Instalar e configurar os *softwares* que se fizerem necessários à realização de cópias de segurança, bem como realizar o agendamento de *backups* automáticos preservando as duas últimas cópias.
- 3.2.3.13. Instalar e configurar o “ambiente de testes”, com versões dos softwares idênticas ao ambiente de produção.

3.3. Capacitação de quatro funcionários UNITAU

- 3.3.1. Compreende a capacitação dos servidores do TCU para utilizarem e administrarem o sistema de gestão de aprendizado **Moodle** hospedado na infraestrutura computacional da **Contratada** e adequado às necessidades da **Contratante**.
- 3.3.2. A capacitação será realizada **on-line** e focada no sistema hospedado, objeto desta contratação.
- 3.3.3. As atividades deverão ser realizadas em dias úteis consecutivos, em sessões de 4 horas cada por dia, em horário vespertino, a critério da **Contratante**.
- 3.3.4. O conteúdo programático deve focar no uso da solução por instrutores, monitores e demais administradores de cursos e deverá, obrigatoriamente, fazer uso prático do sistema hospedado, objeto desta contratação.
- 3.3.5. A passagem de conhecimentos deverá ser realizada por pessoa que tenha participado, ao menos parcialmente, das atividades de instalação e configuração especificadas para o item 2 do objeto desta contratação;

3.3.6. Deverão ser abordados obrigatoriamente os seguintes tópicos, no mínimo:

- 3.3.6.1. Características específicas do sistema hospedado e as configurações e ajustes especialmente realizados para atender as necessidades da **Contratante**.
- 3.3.6.2. Cadastramento e administração de alunos, professores e monitores.
- 3.3.6.3. Gerenciamento de perfis e permissões de acesso dos usuários do sistema.
- 3.3.6.4. Criação e configuração de cursos.
- 3.3.6.5. Administração de cursos, por professores e monitores.
- 3.3.6.6. Cadastramento de alunos em cursos.
- 3.3.6.7. Monitoração e acompanhamento de atividades de alunos, por professores e monitores.
- 3.3.6.8. Criação de tarefas e de provas para realização pelos alunos.
- 3.3.6.9. Avaliação da participação de alunos em cursos.
- 3.3.6.10. Configuração de calendários para realização de atividades.
- 3.3.6.11. Criação e configuração de fóruns de discussão.
- 3.3.6.12. Comunicação entre professores, monitores e alunos, por e-mail, fóruns e chats.

3.3.7. Deverão ser apresentados, no início da primeira sessão, o conteúdo programático e os objetivos de aprendizagem que se pretende alcançar, os quais devem ser compatíveis com a carga horária e com estas especificações.

3.3.8. A **Contratante** realizará uma avaliação de percepção de alcance de objetivos a ser preenchida por cada participante das sessões de passagem de conhecimento. Caso mais de 30% dos participantes declarem que a passagem de conhecimentos não alcançou os objetivos especificados por culpa da **Contratada**, esta deverá realizar novamente o serviço, às suas expensas, após corrigir eventuais falhas didáticas e/ou seleção de outro profissional para atuar como instrutor.

3.4. Suporte técnico para eventuais correções de falhas ou inclusão de novas funcionalidades

- 3.4.1. Estes serviços serão executados em regime de “empreitada por custo unitário” e tem por objetivo a inclusão de novas funcionalidades ou correções de falhas que vierem a surgir em versões futuras do **Moodle**, nos *softwares* componentes da solução, ou ainda para pequenos ajustes e correções no sistema que sejam do interesse da **Contratante** para o aperfeiçoamento do nível dos serviços.
- 3.4.2. O tempo necessário para execução dos serviços deste tipo será excluído do cálculo da **Taxa de Disponibilidade**, quando justificável, desde que o horário de indisponibilidade seja previamente acordado entre **Contratada** e **Contratante**.
- 3.4.3. Os serviços deste tipo incluem:
 - 3.4.3.1. Realização de *upgrade* de versão do **Moodle**, a pedido da **Contratante**. Estimativa de tempo para realização: 4 (quatro) horas.
 - 3.4.3.2. Instalação de novos módulos ou *plugins* do **Moodle**, a pedido da **Contratante**. Estimativa de tempo para realização: 4 (quatro) horas.
 - 3.4.3.3. Retorno à situação anterior a mudanças decorrentes de *upgrade* de versões do sistema operacional, do **Moodle**, de outros *softwares* componentes da solução, a pedido da **Contratante**, por motivo de instabilidades, incompatibilidades ou indisponibilidades introduzidas pela mudança em questão, sem prejuízo da integridade dos dados, que deverão ser preservados como estavam imediatamente antes da operação de retorno. Estimativa de tempo para a realização: 8 (oito) horas.
 - 3.4.3.4. Efetuar pequenas alterações em código-fonte **PHP** bem como criar e manter *scripts* ou de aplicativos que sejam necessários para a perfeita configuração e integração do próprio sistema e dos *softwares* componentes da solução ou ainda para viabilizar *upgrade* de versões do **Moodle** e instalação de *plugins*;
 - 3.4.3.5. Substituir ou alterar arquivos e registros de base de dados que compõem os cursos ou outros recursos do sistema e que não possam ser alterados via **Moodle** diretamente pelos administradores de cursos. Estimativa de tempo para a realização: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) de hora por arquivo ou registro de base de dados.

- 3.4.3.6. Restauração de *backups* de dados, a partir das cópias de segurança, quando solicitado pela **Contratante**. Estimativa de tempo para a realização: 8 (oito) horas.
- 3.4.3.7. As solicitações relativas a estes serviços serão realizadas por meio da mesma central de atendimento utilizada para receber os chamados cobertos pela garantia do serviço de hospedagem.

- 3.4.3.8. A solicitação e a realização destes serviços seguirão as seguintes etapas:

- 3.4.3.8.1. Abertura de chamado na central de atendimento, pela **Contratante**, descrevendo o serviço e solicitando orçamento de esforço e prazo necessários para sua realização.

- 3.4.3.8.2. Resposta da **Contratada**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, com orçamento de esforço e prazo.

- 3.4.3.8.3. No caso de aceitação do esforço e prazo orçados, a **Contratante** autorizará sua execução, caracterizando uma ordem de serviço.

- 3.4.3.8.4. No caso das atividades que já possuem prazo estimado e esforço conhecido (exemplo: itens 3.4.3.1, 3.4.3.2 e 3.4.3.3), a **Contratada** terá um prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do registro da solicitação, para a conclusão da tarefa.

- 3.4.3.8.5. As ordens de serviço autorizadas deverão ser realizadas no prazo pactuado. Excepcionalmente, durante a realização do serviço, poderá ser repactuado o prazo ou esforço para conclusão, mediante apresentação pela **Contratada** de justificativas plausíveis aceitas pela **Contratante**.

- 3.4.4. A **Contratada** emitirá, mensalmente, relatório, (doravante denominado “**Relatório Mensal de Ordens de Serviços**”), em arquivo eletrônico, com informações analíticas e sintéticas, das ordens de serviço abertas e fechadas no período;

- 3.4.5. O “**Relatório Mensal de Ordens de Serviços**” deverá conter pelo menos os seguintes dados:

- 3.4.5.1. Número identificador do chamado, data e hora de abertura do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o

atendimento, descrição do serviço, esforço e prazo orçados e autorizados bem como o nome do funcionário da **Contratante** que autorizou a ordem de serviço, data e hora do início da prestação do serviço, atividades realizadas, data e hora da conclusão do serviço, esforço total efetivamente realizado em horas-homem e custo do serviço em reais;

3.4.5.2. Seção de resumo do mês, ao final do relatório, contendo: a quantidade de chamados do tipo, o somatório de esforço realizado em horas-homem, bem como o somatório do custo em reais, do período.

3.4.5.3. Seção relativa aos valores acumulados desde o início da contratação/renovação, com: quantidade de chamados, somatório de esforço realizado em horas-homem e somatório dos custos em reais.

3.4.6. A entrega do “**Relatório Mensal de Ordens de Serviços**” será condição necessária à atestação dos serviços pela **Contratante**, para fins de pagamento das faturas, no que concerne a esse tipo de serviço.

3.5 Manutenção Mensal:

3.5.1 Suporte técnico e otimizações de desempenho;

3.5.2 Correção de eventuais problemas básicos do software do servidor, implementação e/ou gerenciamento de sistemas de backup do servidor;

3.5.3 Restauração dos serviços em caso de queda;

3.5.4 Diagnóstico de BUG (erros, falhas etc.);

3.5.5 Resolução de problemas associado à plataforma;

3.5.6 Suporte operacional: auxiliando a equipe da UNITAU na integração de sistemas externos, administração da plataforma de ensino Moodle e procedimentos de uso de ferramentas padrões do Moodle, backups manuais, atualizações de versões e instalação de plug-ins (compatíveis com a versão 3.2 e superiores, disponíveis no repositório do Moodle.org).

3.5.7 Manter a segurança dos dados hospedados na solução seguindo os seguintes critérios:

3.5.7.1 Deverão ser realizadas cópias de segurança dos dados utilizados nos cursos, aplicativos desenvolvidos pela Contratante e das configurações do sistema.

3.5.7.2 As cópias de segurança dos dados deverão contemplar todos os arquivos hospedados e o conteúdo do banco de dados, bem como quaisquer arquivos de

configuração alterados durante o uso normal do sistema e que sejam essenciais para sua recuperação ao estado em que se encontrava no momento da cópia.

3.5.7.3 As cópias de segurança dos dados visam a permitir, em caso de falhas dos equipamentos ou dispositivos de armazenamento dos dados ativos em produção, a rápida recuperação de todas as informações com, no máximo, um dia de defasagem em relação ao momento em que ocorrer a falha.

3.5.7.4 As cópias de segurança dos dados poderão, a critério da Contratada, ser mantidas em disco, fitas magnéticas, mídias ópticas ou ainda em outros dispositivos de armazenamento. Em nenhuma hipótese as cópias de segurança dos dados poderão ser armazenadas no mesmo disco físico que contenha o sistema ativo em produção.

3.5.7.5 As cópias de segurança (backup) dos dados deverão ser realizadas pela Contratada diariamente com um ciclo mínimo dos últimos 03 (três) dias.

3.5.7.6 A ferramenta deverá permitir a realização de backups pela Contratante, nos mesmos termos acima descritos.

3.5.7.8 As cópias de segurança dos dados deverão ser verificadas, periodicamente, quanto à integridade dos dados para que não haja problema ao tentar restaurá-los.

3.5.15 A Restauração de backups de dados, a partir das cópias de segurança, em caso de falhas em discos ou de hardware, quando isso for imprescindível para a disponibilidade e continuidade dos serviços, deverá ser realizada mediante prévia autorização da Contratante.

3.6 Monitoramento:

3.6.1 Prover o monitoramento do ambiente de hospedagem (serviços e recursos), de forma automatizada dando cobertura as aplicações, bancos de dados, servidores, sistemas operacionais e recursos de comunicação, em tempo real (24x7x365), visando detectar problemas (incidentes). Neste contexto, a notificação será via sistema de alertas ao CONTRATANTE;

3.6.2 Este monitoramento deverá ser feito de forma continuada, não sobrecarregando os equipamentos ou consumindo recursos em demasia;

3.6.3 Prover o acompanhamento e monitoramento dos servidores virtuais os seguintes recursos em tempo real: CPU, Memória, Banco de Dados, Tráfego de Rede (Input / Output) e Disco;

3.6.4 Prover o monitoramento constante (24x7x365) dos serviços e recursos, visando detectar os mais frequentes problemas, informando ao CONTRATANTE a ocorrência destes;

3.6.5 Prover a visualização de indicadores de desempenho, falhas nos ambientes, nos agentes e serviços operacionais dos recursos gerenciados através de um painel de

controle (dashboard);

3.6.6 Deverá prover alarmes para via painel de controle (dashboard), mostrando quais recursos estiveram acima do permitindo gerar relatório a partir do evento;

3.6.7 Deverá permitir o monitoramento de gastos mensais do serviço, o gerenciamento de credenciais de segurança;

3.6.8 A CONTRATADA deverá monitorar o hardware e seus componentes, identificando necessidades de reposições, adaptações e melhorias, deve ser realizada de forma transparente, não impactando os recursos contratados pela CONTRATANTE;

3.6.9 A CONTRATADA deverá realizar a monitoração da qualidade da infraestrutura de acesso à internet disponibilizada, bem como as resoluções em caso de problemas;

3.7 Suporte técnico e operacional:

3.7.1 O serviço de suporte técnico tem como objetivo esclarecer dúvidas e resolver problemas na utilização dos serviços contratados.

3.7.2 A Contratada deve atender as seguintes obrigações com relação a suporte técnico:

3.7.3 Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato, com início a partir da assinatura do contrato;

3.7.4 Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento por telefone ou por e-mail, que a Contratada possua um sistema de abertura de chamados técnicos disponível através da Internet, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo recebido por ocasião da abertura do mesmo;

3.7.5 O serviço deve estar disponível em regime integral (24 horas por dia, 7 dias por semana);

3.7.6 Os chamados deverão ser classificados, a critério da equipe da CONTRATANTE, dentro de uma das seguintes categorias de severidade, os quais têm os seguintes prazos para atendimento:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de atendimento
Crítica	Serviço Indisponível.	15 minutos para resposta inicial; 1 hora para solução.
Média	Serviço com disponibilidade intermitente.	30 minutos para resposta inicial; 4 horas para solução.
Baixa	Serviço disponível, mas com comportamento anormal, causando problema de configuração.	1 (uma) hora para resposta inicial; 1 dia para solução.

3.7.6.1 O grau de severidade do chamado será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.

4. Estimativas das quantidades a serem adquiridas/contratadas

Foi estimada a contratação de um serviço de hospedagem do sistema de gestão de aprendizagem Moodle, na qual estarão o EVA e o EAD da Universidade de Taubaté, com base no histórico de utilização dos últimos anos. Essa medida tem como objetivo garantir o bom desempenho da hospedagem é necessário também o serviço de instalação com participação de quatro funcionários da UNITAU, configuração, migração de dados do ambiente atual e ajustes finos do sistema, bem como capacitação destes funcionários e o suporte técnico.

5. Levantamento das soluções existentes no mercado

Foram avaliadas soluções de hospedagem que garantam a segurança dos dados e informações de propriedade ou sob custódia da UNITAU. Conforme levantamento realizado, com o intuito de encontrar a melhor solução para atender à necessidade apresentada, foram verificados os serviços de hospedagem do sistema de gestão de aprendizagem Moodle disponíveis no mercado, sendo avaliadas suas especificações técnicas e também os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

Assim, foram definidas as especificações dos itens com base nos requisitos essenciais e suficientes para atender à necessidade apresentada, sendo afastados os requisitos que direcionam para marca/modelo ou que possam restringir a competição.

Há um grande número de fornecedores disponíveis no mercado, por ser um serviço, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Os mesmos devem ser adquiridos por meio de processo de compras, conforme legislação vigente, cuja modalidade será definida pelo Serviço de Licitações e Compras.

6. Análise das alternativas e escolha da solução mais adequada

Considerando o exposto no item 5, a alternativa adequada para o atendimento da necessidade apresentada é a aquisição do serviço hospedagem do sistema de gestão de aprendizagem Moodle conforme especificações apresentadas no item 3 e 4, em virtude de que estas atendem aos requisitos necessários para o pleno funcionamento da solução, visando favorecer a competitividade entre os licitantes e promover a aplicação eficiente dos recursos e a economicidade, em conformidade com a legislação vigente.

7. Resultados pretendidos

Garantir a hospedagem da plataforma do Espaço Virtual de Aprendizagem (EVA) e a migração dos cursos de Ensino à Distância (EAD), disponibilizando a plataforma Moodle em data center especializado, com estrutura física que permita operação ininterrupta ou com o menor risco possível de tempo de inatividade, oferecendo alta disponibilidade e com garantia à segurança das informações.

8 Estimativa do valor da aquisição/contratação

O total inicial estimado da contratação é de R\$168.650,88 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Para atualizar o valor, foi realizada consulta a empresas fornecedoras de soluções de hospedagem do sistema de gestão de aprendizagem Moodle, quadro com a estimativa encontra-se abaixo:

Empresa: ADAPTA ONLINE LTDA

CNPJ: 54.891.808/0001-35

Empresa: Blackbean Tecnologia LTDA

CNPJ: 07.813.476/0001-90

Empresa: Kaptiva Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento Ltda

CNPJ: 10.264.142/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA MOODLE.	SERVIÇO	01	R\$ 405.000,00	R\$ 210.645,00	R\$ 335.800,00	R\$ 317.148,33

A estimativa atualizada será validada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação deste Setor.

9 Descrição da solução como um todo

9.1 Para atendimento da demanda, deverá ser contratado o serviço de hospedagem da Plataforma Moodle conforme as especificações técnicas e demais requisitos indicados neste Termo de Referência.

9.2 A migração de todos os dados das atuais plataformas (EAD e EVA) deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis contados do 1º dia subsequente à assinatura do contrato, para a versão Moodle 4.0, no mínimo;

9.2.1 A Contratação atual será finalizada em **03/02/2025**, portanto a empresa contratada deverá ficar atenta aos prazos para que os serviços não sejam interrompidos e não causem prejuízos à administração, desta forma, no dia **04/02/2025** a plataforma deverá estar em pleno funcionamento, sendo que os serviços de instalação, configuração, migração de dados do ambiente atual e ajustes finos do sistema deverão estar concluídos e o serviço de hospedagem do sistema de gestão de aprendizagem Moodle disponível para acesso visando sua continuidade sem interrupção.

9.2.2 Considerando que não é permitido à administração pública pagamentos concomitantes de contratações com o mesmo objeto, todos os custos da solução deverão estar diluídos nos valores das parcelas mensais, sendo que no primeiro mês o pagamento será proporcional ao início do funcionamento da solução, observando-se que para fins de pagamento não poderá ser considerada nenhuma data cujo contrato anterior esteja vigente. Portanto, a empresa contratada deverá estar atenta a essas datas, juntamente com a equipe requisitante dos serviços da UNITAU.

9.2.3 No primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato deverá ocorrer a primeira reunião de alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de definir o projeto de implantação e migração dos dados.

9.2.4 O prazo para a entrega do projeto de implantação e de migração dos dados à CONTRATANTE é de 2 (dois) dias úteis após a data da primeira reunião de alinhamento.

9.2.5 A CONTRATANTE terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aprovar ou reprovar o projeto de implantação e migração de dados, contados a partir da entrega do projeto pela CONTRATADA.

9.2.5.1 Em caso de reprovação do projeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer as correções cabíveis e reapresentar o produto.

9.2.6 Após aprovação do projeto de implantação e migração, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar toda a implantação e migração de dados, ou seja, após esse prazo a Plataforma Moodle deverá entrar em produção.

9.3 O serviço deverá ser executado através de acesso remoto e acompanhamento da Central de TI da UNITAU, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da instalação pelo e-mail infra@unitau.br ou pelo telefone (12) 3625-4114.

9.4 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Central de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 116, Centro, Taubaté/SP, CEP 12020-330, telefone (12) 3625-4114, e-mail infra@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Jaqueline Blanco, Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação.

9.4.1 A fiscalização da execução do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

9.5 No primeiro mês a empresa contratada só poderá faturar e receber pelos serviços prestados a partir do dia 04/02/2025, pois o contrato atual se encerrará em 03/02/2025.

9.6 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente à CONTRATADA, em até 07 (sete) dias úteis, contados do Ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor requisitante, com o devido envio do arquivo XML para os e-mails: danfe@unitau.br e infra@unitau.br.

9.6.1 Considerando que não é permitido à administração pública pagamentos concomitantes de contratações com o mesmo objeto e observando-se que para fins de pagamento não poderá ser considerada nenhuma data cujo contrato anterior esteja vigente, no primeiro mês o pagamento será proporcional ao início do funcionamento da solução e todos os custos da solução deverão estar diluídos nos valores das parcelas mensais. Portanto, a empresa contratada deverá estar atenta a essas datas, juntamente com a equipe requisitante dos serviços da UNITAU.

9.7 O prazo de contratação será por 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 meses.

10 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a natureza do objeto, e por se tratar de item único, não cabe o parcelamento.

11 Providências prévias a serem adotadas pela Administração

Não há providências prévias para a contratação pretendida.

12 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há aquisições/contratações correlatas ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica.

14 Política de realocação de equipamentos e descarte

Não se aplica.

15 Área requisitante

Central de Tecnologia da Informação.

16 Responsável pela elaboração:

Servidor: Reginaldo Adriane da Silva Gazzi

Cargo: Analista de Sistema Sênior

Telefone: 3625.4114

e-mail: infra@unitau.br

Taubaté, 03/10/2024

Reginaldo Adriane da Silva Gazzi
Analista de Sistema Sênior

17 Responsável pelo Departamento/Setor:

Declaro a viabilidade técnica da contratação apresentada neste Estudo **técnico Preliminar, para atendimento da demanda apresentada.**

Encaminhe-se à **Pró-reitoria de Graduação** para **avaliação e parecer.**

Jaqueline Blanco
Coordenadora da Central de T. I.

18 Posicionamento conclusivo dos setores responsáveis pelo Planejamento da Instituição, sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (*)

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 6 **“Análise das alternativas e escolha da solução mais adequada”** se **mostra tecnicamente viável, fundamentadamente necessária e alinhada com o Planejamento desta unidade.**

Diante do exposto, **DECLARO QUE É VIÁVEL** a presente contratação.

A aquisição pretendida está alinhada com os objetivos dispostos no Plano Plurianual 2022-2025, quais sejam:

- Consolidação e ampliação do EVA, Espaço Virtual de Aprendizagem, para a utilização do ensino remoto, híbrido e a distância, em conjunto com o ensino presencial, a fim de alavancar novas práticas pedagógicas e de atender anseios do público discente e do mercado;
- Capacitação de professores e servidores de secretaria na Plataforma Moodle.

E, com a meta estabelecida na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024:

Programa: 0111: Manutenção, Melhoria e Expansão do Ensino de Graduação, de Cursos Superiores de Tecnologia e de Cursos Sequenciais, Presenciais e a Distância.

Atividade: 4003: Suporte Técnico e Administrativo.

Meta: Continuidade da melhoria e consolidação do Espaço Virtual de Aprendizagem – EVA – plataforma de apoio ao trabalho do professor, por meio de ferramentas de Ensino a Distância (Moodle) e demais ferramentas para ensino híbrido e EAD, constituindo programas e objetivos embasados pelas rubricas orçamentárias.

Taubaté, 03/10/2024.

Profa. Dra. Máyra Cecilia Dellú
Pró-reitora de Graduação

ANEXO IV

MAPA DE RISCOS

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

MAPA DE RISCOS

Pró-reitoria de Administração
NEAD

Sistema Moodle

PRA-583/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
DEPARTAMENTO:

OBJETO:

Documento:

RISCO	Descrição do Risco	EFEITO	FASE	Categoria	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Severidade	Ação	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
1	LICITAÇÃO DESERTA	INVIABILIDADE DA AQUISIÇÃO	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	1.BAIXO	2.MÉDIO	MÉDIO	Mitigar	PROMOVER A MAIS AMPLA PUBLICIDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CERTAME	Serviço de Licitações e Compras Procuradoria Jurídica	Replicação dos itens em processos posteriores	Serviço de Licitações e Compras Procuradoria Jurídica
2	LICITAÇÃO FRACASSADA	INVIABILIDADE DA AQUISIÇÃO	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	1.BAIXO	2.MÉDIO	MÉDIO	Mitigar	PROMOVER A MAIS AMPLA PUBLICIDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CERTAME	Serviço de Licitações e Compras Procuradoria Jurídica	Replicação dos itens em processos posteriores	Serviço de Licitações e Compras Procuradoria Jurídica
3	ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO DEVIDO A APONTAMENTOS DOS LICITANTES OU IMPUGNAÇÃO	PARALISAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	1.BAIXO	2.MÉDIO	MÉDIO	Mitigar	IDENTIFICAR E AJUSTAR OS PONTOS NO EDITAL, ETP, TR E ANEXOS, PASSIVOS POR QUESTIONAMENTOS POR PARTE DOS LICITANTES	Requisitante/ Equipe de Planejamento da Contratação	1. Garantir que os requisitantes e outros servidores envolvidos no processo licitatório respondam prontamente, quando necessário 2. Suspensão da licitação para revisão dos detalhes da contratação	1. Requisitante e equipe do Planejamento da contratação Serviço de Licitações e Compras Procuradoria Jurídica 2. Requisitante/ equipe do Planejamento da contratação
4	NÃO ENTREGA DO OBJETO NO PRAZO	INVIABILIDADE DOS EVENTOS	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Operacionais	1.BAIXO	3. ALTO	MÉDIO	Mitigar	ACOMPANHAR JUNTO AO VENCEDOR DO CERTAME O ASENTIMENTO DA ENTREGA	Requisitante	1. Verificar passível aquisição com o segundo colocado; 2. Abertura de novo processo de compras	Serviço de Licitações e Compras

Patricia Rodrigues de Jesus
Secretária III
Serviço de Controle de Despesas

ANEXO V

Central de Tecnologia da Informação Termo de Referência Aquisição de serviços

(01) Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem sistema de gestão de aprendizagem Moodle.

(02) Motivação

Para atender à migração dos cursos de Ensino à Distância (EAD) e hospedar a plataforma do Espaço Virtual de Aprendizagem (EVA), visando disponibilizar a plataforma Moodle em data center especializado, com estrutura física que permita operação ininterrupta ou com o menor risco possível de tempo de inatividade, oferecendo alta disponibilidade e com garantia à segurança das informações.

(03) Especificações técnicas

O objeto desta contratação é constituído dos itens e quantitativos discriminados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA MOODLE.	01	SERVIÇO

3.2 Serviço de hospedagem do sistema de gestão de aprendizagem Moodle, a Contratada antes da assinatura do Contrato deverá comprovar que é credenciada como Moodle Partner:

- 3.2.1 Solução de infraestrutura com o comprometimento de garantir confiabilidade, segurança e desempenho para instalação **Moodle no formato LMS / AVA;**
- 3.2.2 Infraestrutura otimizada para operação (execução) da plataforma de ensino Moodle;
- 3.2.3 Manutenções das instâncias do LMS / AVA;
- 3.2.4 Assegurar que não haja acesso indevido ao sistema operacional por terceiros não autorizados;
- 3.2.5 Disponibilidade do Moodle de 99,9% do tempo;
- 3.2.6 Hospedagem expansível com intervalo máximo de 3 dias de interrupção dos serviços (previamente agendado e aprovado pela UNITAU);
- 3.2.7 Versão do Moodle: 4.0 e versões superiores;

- 3.2.8 O Moodle deverá operar em plataforma LAMP (Linux, Apache, MySQL e PHP), sendo as configurações mínimas iniciais:
 - 3.2.8.1 Ubuntu 24.04.1 LTS;
 - 3.2.8.2 Apache 2.2;
 - 3.2.8.3 MySQL 8; e
 - 3.2.8.4 PHP 7.4.
 - 3.2.9 Mínimo de 2 TB de espaço para dados úteis (desconsiderando os dados de cópias de segurança), em armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive);
 - 3.2.10 Mínimo de 2 TB de tráfego mensal;
 - 3.2.11 Comportar no mínimo 1.500 usuários conectados simultaneamente às plataformas.
 - 3.2.12 Deve suportar no mínimo 6.000 usuários ativos;
 - 3.2.13 **Possibilitar no mínimo 2 contas de FTP via SFTP ou SSH com acesso para atualização/criação de arquivos e pastas;**
 - 3.2.14 Suportar, no mínimo, 6 bases de dados distintas com ambientes Moodle independentes, sendo instâncias do Moodle configuradas para atividades distintas.
 - 3.2.15 Acesso via HTTPS com certificado SSL/TLS de validação de domínio (Domain Validated).
 - 3.2.16 Permitir a execução de backups manuais e a extração (download) dos dados de backup de forma que possam ser restaurados sem a necessidade de recursos e softwares de terceiros que não envolvam os nativamente utilizados e suportados na plataforma Moodle.
- 4.2. Serviço de instalação com participação de quatro funcionários da UNITAU, configuração, migração de dados do ambiente atual e ajustes finos do sistema.
- 4.2.1. A versão do **Moodle** a ser instalada deverá ser igual aquela atualmente utilizada pela **Contratante** ou, a critério desta, poderá ser solicitada instalação de outra versão estável mais atualizada.
 - 4.2.2. O sistema instalado deverá permitir a realização de todas as funções disponíveis por padrão no **Moodle**, além de configurações e ajustes especiais explicitamente exigidos nestas especificações.
 - 4.2.3. Estão compreendidas as seguintes atividades:

- 4.2.3.1. Instalar e configurar, no ambiente computacional da **Contratada**, o software **Moodle** e todos os demais aplicativos que viabilizem sua perfeita utilização em conformidade com os requisitos e níveis de serviço especificados neste documento, inclusive: sistema operacional, servidor *web*, servidor de aplicação, banco de dados, serviço de correio e *softwares* acessórios.
- 4.2.3.2. Instalar e configurar, no mínimo, os módulos e *plugins* já utilizados no sistema atualmente hospedado pela **Contratante**, listados no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste documento.
- 4.2.3.3. Criar e configurar o banco de dados e a base de dados utilizados pelo **Moodle**, a equipe de TI da UNITAU deve ter usuário com permissão para atualização e criação de tabelas, campos, scripts e stored procedures com acesso remoto via MySQL Workbench e phpMyAdmin;
- 4.2.3.4. Configurar controle de acesso com níveis de permissão diferenciados por tipo de usuário (administradores, professores, monitores, aluno, convidado), organizados de forma hierárquica.
- 4.2.3.5. Integrar o sistema a um serviço de correio fornecido pela **Contratada**, de forma a permitir o envio de e-mails a partir do próprio sistema hospedado.
- 4.2.3.6. Efetuar alterações em código-fonte PHP bem como criar e manter *scripts* ou aplicativos que sejam necessários para a perfeita configuração do próprio sistema ou dos *softwares* componentes da solução.
- 4.2.3.7. Efetuar a exportação de todos os dados de cursos, de usuários e administradores, além de outros dados necessários, a partir do sistema atualmente hospedado pela **Contratante**.
- 4.2.3.8. Efetuar a importação, para o ambiente hospedado nas instalações da **Contratada**, de todos os arquivos e dados de cursos, de usuários e administradores, além de outros dados necessários, a partir da instalação atual do **Moodle** hospedado pela **Contratante**, realizando todos os ajustes e transformações que se fizerem necessários, sem prejuízo da integridade dos dados.
- 4.2.3.9. Fazer as modificações visuais necessárias para que a aparência de todas as páginas do ambiente **Moodle** fique de acordo com a identidade visual da **Contratante**.

- 4.2.3.10. Configurar o **Moodle** para operar em modo multilíngue, no que se referem a frases, textos e palavras utilizadas na camada de apresentação do sistema, especialmente de forma a permitir a utilização para usuários falantes das línguas portuguesa, espanhola e inglesa.
- 4.2.3.11. Instalar e configurar o processo “**cron**” do **Moodle** para envio de emails e outras tarefas agendadas.
- 4.2.3.12. Instalar e configurar os *softwares* que se fizerem necessários à realização de cópias de segurança, bem como realizar o agendamento de *backups* automáticos preservando as duas últimas cópias.
- 4.2.3.13. Instalar e configurar o “ambiente de testes”, com versões dos softwares idênticas ao ambiente de produção.

4.3. Capacitação de quatro funcionários UNITAU

- 4.3.1. Compreende a capacitação dos servidores do TCU para utilizarem e administrarem o sistema de gestão de aprendizado **Moodle** hospedado na infraestrutura computacional da **Contratada** e adequado às necessidades da **Contratante**.
- 4.3.2. A capacitação será realizada **on-line** e focada no sistema hospedado, objeto desta contratação.
- 4.3.3. As atividades deverão ser realizadas em dias úteis consecutivos, em sessões de 4 horas cada por dia, em horário vespertino, a critério da **Contratante**.
- 4.3.4. O conteúdo programático deve focar no uso da solução por instrutores, monitores e demais administradores de cursos e deverá, obrigatoriamente, fazer uso prático do sistema hospedado, objeto desta contratação.
- 4.3.5. A passagem de conhecimentos deverá ser realizada por pessoa que tenha participado, ao menos parcialmente, das atividades de instalação e configuração especificadas para o item 2 do objeto desta contratação;
- 4.3.6. Deverão ser abordados obrigatoriamente os seguintes tópicos, no mínimo:
 - 4.3.6.1. Características específicas do sistema hospedado e as configurações e ajustes especialmente realizados para atender as necessidades da **Contratante**.

- 4.3.6.2. Cadastramento e administração de alunos, professores e monitores.
- 4.3.6.3. Gerenciamento de perfis e permissões de acesso dos usuários do sistema.
- 4.3.6.4. Criação e configuração de cursos.
- 4.3.6.5. Administração de cursos, por professores e monitores.
- 4.3.6.6. Cadastramento de alunos em cursos.
- 4.3.6.7. Monitoração e acompanhamento de atividades de alunos, por professores e monitores.
- 4.3.6.8. Criação de tarefas e de provas para realização pelos alunos.
- 4.3.6.9. Avaliação da participação de alunos em cursos.
- 4.3.6.10. Configuração de calendários para realização de atividades.
- 4.3.6.11. Criação e configuração de fóruns de discussão.
- 4.3.6.12. Comunicação entre professores, monitores e alunos, por e-mail, fóruns e chats.
- 4.3.7. Deverão ser apresentados, no início da primeira sessão, o conteúdo programático e os objetivos de aprendizagem que se pretende alcançar, os quais devem ser compatíveis com a carga horária e com estas especificações.
- 4.3.8. A **Contratante** realizará uma avaliação de percepção de alcance de objetivos a ser preenchida por cada participante das sessões de passagem de conhecimento. Caso mais de 30% dos participantes declarem que a passagem de conhecimentos não alcançou os objetivos especificados por culpa da **Contratada**, esta deverá realizar novamente o serviço, às suas expensas, após corrigir eventuais falhas didáticas e/ou seleção de outro profissional para atuar como instrutor.
- 4.4. Suporte técnico para eventuais correções de falhas ou inclusão de novas funcionalidades
 - 4.4.1. Estes serviços serão executados em regime de “empreitada por custo unitário” e tem por objetivo a inclusão de novas funcionalidades ou correções de falhas que vierem a surgir em versões futuras do **Moodle**, nos *softwares* componentes da

solução, ou ainda para pequenos ajustes e correções no sistema que sejam do interesse da **Contratante** para o aperfeiçoamento do nível dos serviços.

4.4.2. O tempo necessário para execução dos serviços deste tipo será excluído do cálculo da **Taxa de Disponibilidade**, quando justificável, desde que o horário de indisponibilidade seja previamente acordado entre **Contratada** e **Contratante**.

4.4.3. Os serviços deste tipo incluem:

4.4.3.1. Realização de *upgrade* de versão do **Moodle**, a pedido da **Contratante**. Estimativa de tempo para realização: 4 (quatro) horas.

4.4.3.2. Instalação de novos módulos ou *plugins* do **Moodle**, a pedido da **Contratante**. Estimativa de tempo para realização: 4 (quatro) horas.

4.4.3.3. Retorno à situação anterior a mudanças decorrentes de *upgrade* de versões do sistema operacional, do **Moodle**, de outros *softwares* componentes da solução, a pedido da **Contratante**, por motivo de instabilidades, incompatibilidades ou indisponibilidades introduzidas pela mudança em questão, sem prejuízo da integridade dos dados, que deverão ser preservados como estavam imediatamente antes da operação de retorno. Estimativa de tempo para a realização: 8 (oito) horas.

4.4.3.4. Efetuar pequenas alterações em código-fonte **PHP** bem como criar e manter *scripts* ou de aplicativos que sejam necessários para a perfeita configuração e integração do próprio sistema e dos *softwares* componentes da solução ou ainda para viabilizar *upgrade* de versões do **Moodle** e instalação de *plugins*;

4.4.3.5. Substituir ou alterar arquivos e registros de base de dados que compõem os cursos ou outros recursos do sistema e que não possam ser alterados via **Moodle** diretamente pelos administradores de cursos. Estimativa de tempo para a realização: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) de hora por arquivo ou registro de base de dados.

4.4.3.6. Restauração de *backups* de dados, a partir das cópias de segurança, quando solicitado pela **Contratante**. Estimativa de tempo para a realização: 8 (oito) horas.

4.4.3.7. As solicitações relativas a estes serviços serão realizadas por meio da mesma central de atendimento utilizada para receber os chamados cobertos pela garantia do serviço de hospedagem.

4.4.3.8. A solicitação e a realização destes serviços seguirão as seguintes etapas:

4.4.3.8.1. Abertura de chamado na central de atendimento, pela **Contratante**, descrevendo o serviço e solicitando orçamento de esforço e prazo necessários para sua realização.

4.4.3.8.2. Resposta da **Contratada**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, com orçamento de esforço e prazo.

4.4.3.8.3. No caso de aceitação do esforço e prazo orçados, a **Contratante** autorizará sua execução, caracterizando uma ordem de serviço.

4.4.3.8.4. No caso das atividades que já possuem prazo estimado e esforço conhecido (exemplo: itens 3.4.3.1, 3.4.3.2 e 3.4.3.3), a **Contratada** terá um prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do registro da solicitação, para a conclusão da tarefa.

4.4.3.8.5. As ordens de serviço autorizadas deverão ser realizadas no prazo pactuado. Excepcionalmente, durante a realização do serviço, poderá ser repactuado o prazo ou esforço para conclusão, mediante apresentação pela **Contratada** de justificativas plausíveis aceitas pela **Contratante**.

4.4.4. A **Contratada** emitirá, mensalmente, relatório, (doravante denominado “**Relatório Mensal de Ordens de Serviços**”), em arquivo eletrônico, com informações analíticas e sintéticas, das ordens de serviço abertas e fechadas no período;

4.4.5. O “**Relatório Mensal de Ordens de Serviços**” deverá conter pelo menos os seguintes dados:

4.4.5.1. Número identificador do chamado, data e hora de abertura do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do serviço, esforço e prazo orçados e autorizados bem como o nome do funcionário da **Contratante** que autorizou a ordem de serviço, data e hora do início da prestação do serviço, atividades realizadas, data e hora da conclusão do serviço, esforço total efetivamente realizado em horas-homem e custo do serviço em reais;

4.4.5.2. Seção de resumo do mês, ao final do relatório, contendo: a quantidade de chamados do tipo, o somatório de esforço realizado em horas-homem, bem como o somatório do custo em reais, do período.

4.4.5.3. Seção relativa aos valores acumulados desde o início da contratação/renovação, com: quantidade de chamados, somatório de esforço realizado em horas-homem e somatório dos custos em reais.

4.4.6. A entrega do “**Relatório Mensal de Ordens de Serviços**” será condição necessária à atestação dos serviços pela **Contratante**, para fins de pagamento das faturas, no que concerne a esse tipo de serviço.

3.5 Manutenção Mensal:

3.5.1 Suporte técnico e otimizações de desempenho;

3.5.2 Correção de eventuais problemas básicos do software do servidor, implementação e/ou gerenciamento de sistemas de backup do servidor;

3.5.3 Restauração dos serviços em caso de queda;

3.5.4 Diagnóstico de BUG (erros, falhas etc.);

3.5.5 Resolução de problemas associado à plataforma;

3.5.6 Suporte operacional: auxiliando a equipe da UNITAU na integração de sistemas externos, administração da plataforma de ensino Moodle e procedimentos de uso de ferramentas padrões do Moodle, backups manuais, atualizações de versões e instalação de plug-ins (compatíveis com a versão 3.2 e superiores, disponíveis no repositório do Moodle.org).

3.5.7 Manter a segurança dos dados hospedados na solução seguindo os seguintes critérios:

3.5.7.1 Deverão ser realizadas cópias de segurança dos dados utilizados nos cursos, aplicativos desenvolvidos pela Contratante e das configurações do sistema.

3.5.7.2 As cópias de segurança dos dados deverão contemplar todos os arquivos hospedados e o conteúdo do banco de dados, bem como quaisquer arquivos de configuração alterados durante o uso normal do sistema e que sejam essenciais para sua recuperação ao estado em que se encontrava no momento da cópia.

3.5.7.3 As cópias de segurança dos dados visam a permitir, em caso de falhas dos equipamentos ou dispositivos de armazenamento dos dados ativos

em produção, a rápida recuperação de todas as informações com, no máximo, um dia de defasagem em relação ao momento em que ocorrer a falha.

- 3.5.7.4 As cópias de segurança dos dados poderão, a critério da **Contratada**, ser mantidas em disco, fitas magnéticas, mídias ópticas ou ainda em outros dispositivos de armazenamento. Em nenhuma hipótese as cópias de segurança dos dados poderão ser armazenadas no mesmo disco físico que contenha o sistema ativo em produção.
- 3.5.7.5 As cópias de segurança (backup) dos dados deverão ser realizadas pela **Contratada** diariamente com um ciclo mínimo dos últimos 03 (três) dias.
- 3.5.7.6 A ferramenta deverá permitir a realização de backups pela Contratante, nos mesmos termos acima descritos.
- 3.5.7.7 As cópias de segurança dos dados deverão ser verificadas, periodicamente, quanto à integridade dos dados para que não haja problema ao tentar restaurá-los.
- 3.5.7.8 A Restauração de backups de dados, a partir das cópias de segurança, em caso de falhas em discos ou de hardware, quando isso for imprescindível para a disponibilidade e continuidade dos serviços, deverá ser realizada mediante prévia autorização da Contratante.

3.6 Monitoramento:

- 3.6.1 Prover o monitoramento do ambiente de hospedagem (serviços e recursos), de forma automatizada dando cobertura as aplicações, bancos de dados, servidores, sistemas operacionais e recursos de comunicação, em tempo real (24x7x365), visando detectar problemas (incidentes). Neste contexto, a notificação será via sistema de alertas ao **Contratante**;
- 3.6.2 Este monitoramento deverá ser feito de forma continuada, não sobrecarregando os equipamentos ou consumindo recursos em demasia;
- 3.6.3 Prover o acompanhamento e monitoramento dos servidores virtuais os seguintes recursos em tempo real: CPU, Memória, Banco de Dados, Tráfego de Rede (Input / Output) e Disco;
- 3.6.4 Prover o monitoramento constante (24x7x365) dos serviços e recursos, visando detectar os mais frequentes problemas, informando ao **Contratante** a ocorrência destes;
- 3.6.5 Prover a visualização de indicadores de desempenho, falhas nos ambientes, nos agentes e serviços operacionais dos recursos gerenciados através de um painel de controle (dashboard);

- 3.6.6 Deverá prover alarmes para via painel de controle (dashboard), mostrando quais recursos estiveram acima do permitindo gerar relatório a partir do evento;
- 3.6.7 Deverá permitir o monitoramento de gastos mensais do serviço, o gerenciamento de credenciais de segurança;
- 3.6.8 A **Contratada** deverá monitorar o hardware e seus componentes, identificando necessidades de reposições, adaptações e melhorias, deve ser realizada de forma transparente, não impactando os recursos contratados pela **Contratante**;
- 3.6.9 A **Contratada** deverá realizar a monitoração da qualidade da infraestrutura de acesso à internet disponibilizada, bem como as resoluções em caso de problemas;

3.7 Suporte técnico e operacional:

- 3.7.1 O serviço de suporte técnico tem como objetivo esclarecer dúvidas e resolver problemas na utilização dos serviços contratados.
- 3.7.2 A **Contratada** deve atender as seguintes obrigações com relação a suporte técnico:
- 3.7.3 Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato, com início a partir da assinatura do contrato;
- 3.7.4 Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento por telefone ou por e-mail, que a **Contratada** possua um sistema de abertura de chamados técnicos disponível através da Internet, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo recebido por ocasião da abertura do mesmo;
- 3.7.5 O serviço deve estar disponível em regime integral (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 3.7.6 Os chamados deverão ser classificados, a critério da equipe da Contratante, dentro de uma das seguintes categorias de severidade, os quais têm os seguintes prazos para atendimento:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de atendimento
Crítica	Serviço Indisponível.	15 minutos para resposta inicial; 1 hora para solução.
Média	Serviço com disponibilidade intermitente.	30 minutos para resposta inicial; 4 horas para solução.
Baixa	Serviço disponível, mas com comportamento anormal, causando problema de configuração.	1 (uma) hora para resposta inicial; 1 dia para solução.

3.7.6.1 O grau de severidade do chamado será informado pela **Contratante** no momento da abertura do chamado.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 Para atendimento da demanda, deverá ser contratado o serviço de hospedagem da Plataforma Moodle conforme as especificações técnicas e demais requisitos indicados neste Termo de Referência.

4.2 A migração de todos os dados das atuais plataformas (EAD e EVA) deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis contados do 1º dia subsequente à assinatura do contrato, para a versão Moodle 4.0, no mínimo.

4.2.1 A Contratação atual será finalizada em **03/02/2025**, portanto a empresa **Contratada** deverá ficar atenta aos prazos para que os serviços não sejam interrompidos e não causem prejuízos à administração, desta forma, no dia **04/02/2025** a plataforma deverá estar em pleno funcionamento, sendo que os serviços de instalação, configuração, migração de dados do ambiente atual e ajustes finos do sistema deverão estar concluídos e o serviço de hospedagem do sistema de gestão de aprendizagem Moodle disponível para acesso visando sua continuidade sem interrupção.

4.2.2 Considerando que não é permitido à administração pública pagamentos concomitantes de contratações com o mesmo objeto, todos os custos da solução deverão estar diluídos nos valores das parcelas mensais, sendo que no primeiro mês o pagamento será proporcional ao início do funcionamento da solução, observando-se que para fins de pagamento não poderá ser considerada nenhuma data cujo contrato anterior esteja vigente. Portanto, a empresa contratada deverá estar atenta a essas datas, juntamente com a equipe requisitante dos serviços da UNITAU.

4.2.2 No primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato deverá ocorrer a primeira reunião de alinhamento entre a **Contratante** e a **Contratada**, com o objetivo de definir o projeto de implantação e migração dos dados.

4.2.3 O prazo para a entrega do projeto de implantação e de migração dos dados à **Contratante** é de 2 (dois) dias úteis após a data da primeira reunião de alinhamento.

4.2.4 A **Contratante** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aprovar ou reprovar o projeto de implantação e migração de dados, contados a partir da entrega do projeto pela **Contratada**.

4.2.4.1 Em caso de reprovação do projeto pela **Contratante**, a **Contratada** deverá refazer as correções cabíveis e reapresentar o produto.

4.2.5 Após aprovação do projeto de implantação e migração, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar toda a implantação e migração de

dados, ou seja, após esse prazo a Plataforma Moodle deverá entrar em produção.

4.3 O serviço deverá ser executado através de acesso remoto e acompanhamento da Central de TI da UNITAU, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da instalação via e-mail infra@unitau.br e confirmar via telefone (12) 3625-4114.

4.4 O prazo de contratação será por 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 meses.

(05) Prazos e condições de garantia

Não se aplica.

(06) Responsável pelo recebimento

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Central de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 116, Centro, Taubaté/SP, CEP 12020-330, telefone (12) 3625-4114, e-mail infra@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Jaqueline Blanco, Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação.

6.1.1 A fiscalização da execução do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

(07) Condições e prazos de pagamento

7.1 No primeiro mês a empresa **Contratada** só poderá faturar e receber pelos serviços prestados a partir do dia **04/02/2025**, pois o contrato atual se encerrará em **03/02/2025**.

7.2 A **Contratante** efetuará o pagamento mensalmente à **Contratada**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do Ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor requisitante, com o devido envio do arquivo XML para os e-mails: danfe@unitau.br e infra@unitau.br.

7.2.1 Considerando que não é permitido à administração pública pagamentos concomitantes de contratações com o mesmo objeto e observando-se que para fins de pagamento não poderá ser considerada nenhuma data cujo contrato anterior esteja vigente, no primeiro mês o pagamento será proporcional ao início do funcionamento da solução e todos os custos da solução deverão estar diluídos nos valores das parcelas mensais. Portanto, a empresa **Contratada** deverá estar atenta a essas datas, juntamente com a equipe requisitante dos serviços da UNITAU.

7.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal.

7.5.1 Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

(08) Obrigações da Contratada

- I. Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;
- II. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da **Contratante**;
- III. Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- IV. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- V. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **Contratante** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- VI. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII. Deverá realizar o monitoramento de segurança da informação.
- VIII. Responsabilizar-se pela confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações custodiadas em decorrência dos serviços prestados.
- IX. Atender às exigências legais: Marco Civil e Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- X. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela equipe técnica da UNITAU, relacionados com as características e funcionamento dos serviços.

- XI. Assegurar à **Contratante** os recursos técnicos e tecnológicos necessários para a transição e migração dos serviços em caso de distrato, descumprimento, interrupção ou encerramento da vigência contratual.
- XII. A **Contratada** deverá manter backup dos dados por 90 (noventa) dias corridos após o distrato, descumprimento, interrupção ou encerramento da vigência contratual do contrato.
- XIII. Em caso de solicitação de qualquer um desses pela **Contratante**, a **Contratada** deverá disponibilizá-los em 3 (três) dias úteis.
- XIV. Deverá dar suporte às configurações e a tudo que se faça necessário ao funcionamento do Moodle.

(09) Obrigações da contratante

- I. Assegurar à Contratada o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;
- II. Permitir à Contratada o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
- III. Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.
- IV. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- IV. Comunicar à Contratada as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas.
- V. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

(10) Qualificação técnica

- 10.1 Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

- 10.1.1 A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

10.1.2 O(s) documento(s) deve(m) conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

10.2 A Contratada antes da assinatura do Contrato deverá comprovar que é credenciada como Moodle Partner.

(11) Critério de avaliação das propostas

O critério de julgamento será de menor preço por item.

(12) Resultados esperados

Garantir a hospedagem da plataforma do Espaço Virtual de Aprendizagem (EVA) e a migração dos cursos de Ensino à Distância (EAD), disponibilizando a plataforma Moodle em data center especializado, com estrutura física que permita operação ininterrupta ou com o menor risco possível de tempo de inatividade, oferecendo alta disponibilidade e com garantia à segurança das informações.

(13) Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a **Contratada**, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

- g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
 - h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
 - i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos [incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155](#) da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos [incisos II, VII do caput do art. 155](#), da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
 - j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155](#) da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- 13.2 As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.1 O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.
- 13.3 Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.5 Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;
- 13.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.
- 13.7 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

(14) Estimativas do valor da Contratação

As estimativas estão discriminadas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP CETI nº 12/2024.

(15) Adequação Orçamentária

- 15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.
- 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.364.0111.4003.339040 - fonte 04.

(16) Condições gerais

Não se aplica.

(17) Matriz de Risco

Não se aplica.

Jaqueline Blanco
Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação

ANEXO A
PESQUISA DE PREÇOS ATUALIZADA

 UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP
<i>Pedido de Orçamento - Mapa Comparativo</i>	

Ano: 2024

Número: 298

Comprador: 636967 - ANDRE LUIZ DELAMARE FERREIRA PONTES

Descrição: MOODLE

Seq	Grupo	Material	Item	Qtde	U.M.	Valor Médio	Maior Valor	Menor Valor
Descrição/Desc. Complementar								
Fornecedor				Cotação		Valor Total	Marca	Prazo Entr.
1	63		0630020376	1,0000	SER	279.053,00	395.800,00	163.200,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO								
DE HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA MOODLE.								
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MAT				163.200,0000		163.200,00		365 - Dias
GFARIAS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA				242.500,0000		242.500,00		365 - Dias
BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA				314.712,0000		314.712,00		365 - Dias
KAPTIVA TREINAMENTO E DESENVOLVIMEN				395.800,0000		395.800,00		365 - Dias

VALOR TOTAL

Médio:	279.053,00
Maior:	395.800,00
Menor:	163.200,00

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA 583/24

Licitação: Pregão Eletrônico nº 00/2024

Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem de sistema de gestão de aprendizagem Moodle

Valor: R\$ _____

Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____/2024, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem de sistema de gestão de aprendizagem Moodle, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais

disposições constantes do Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) Item(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA MOODLE	1	SERVIÇO		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto deverá ser conforme estabelecido no Anexo V – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de R\$ _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho nº _____ e nº _____, que oneram a dotação orçamentária nº _____ e nº _____ do exercício financeiro de 2024.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente à CONTRATADA em até 07 (sete) dias úteis, contados da data do Ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável da unidade requisitante, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária, de acordo com o Termo de Referência, Anexo V, do Edital.

§1º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no e-mail dom@unitau.br

§ 2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

§ 4º - Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1.A garantia deve durar durante todo prazo de vigência do contrato do sistema fornecido, como disposto em legislação vigente, sendo constatado vícios de qualidade que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízos das penalidades exigir resolução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação do setor requisitante, sem ônus;

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

8.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

8.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

8.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar

defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

8.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso I do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as partes, segundo permissivo legal disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, III, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/21, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses, contado a partir de 04/02/2025.**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

13.2. Após o primeiro ano de contratação, se for o caso, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1. A execução do objeto será acompanhada pela servidora Jaqueline Blanco, Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação, e-mail infra@unitau.br, telefone: (12) 3625-4114.

14.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2.013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do objeto.

16.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, ____ de _____ de 2024.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*